



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/4RPM/47BPM - 47º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE
MINAS GERAIS - SEÇÃO ADMINISTRATIVA

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/06/2026	4ª RPM - CNPJ 16.695.025/0001-97	1253828

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Almojarifado do 47ºBPM (Cap. Hudson) E-mail: 47bpm-almox@pmmg.mg.gov.br Contato: (32) 3511-1551/1554	4ª RPM - CNPJ 16.695.025/0001-97

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção e reparo em sistema de caixa d'água** (reservatório metálico tipo taça de 5.000 litros) - **com substituição integral do corpo superior (cálce)**, com reaproveitamento da coluna/base existente, a ser executado com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à adequada prestação do serviço, para atender a demanda do 47º BPM sediado em Muriaé-MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e no Memorial Descritivo.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	01	000084670	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE CAIXA D'AGUA	1,00 UNIDADE	01	R\$ 28.594,09

1.2. Importante frisar que a coluna/base do reservatório atual será reaproveitada. A contratada deverá realizar a devida preparação da superfície e pintura técnica integral (interna e externa) tanto do novo corpo superior quanto da base remanescente, garantindo a uniformidade estética e proteção anticorrosiva de todo o conjunto.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

1.4.3. O prazo de execução dos serviços neste Termo de Referência foi definido contando somente a execução dos trabalhos da contratada. O prazo total definido para a execução do Objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente e será contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço, ou autorização de fornecimento, ou nota de empenho, excluídos desta contagem os prazos relativos a análise e aprovação nos órgãos estaduais e municipais competentes.

1.4.4. Somente com formalização de justificativa técnica da CONTRATADA, apresentada ao Fiscal do Contrato, com argumentos para alteração de prazo, será submetido a análise e deliberações do Fiscal de Obra. Caso em que a justificativa não possua viés técnico, não será avaliado por Fiscal de Obra e deverá ser analisado pela assessoria jurídica da Unidade, que se incumbirá das providências necessárias para aditamento ao contrato.

1.4.5. A justificativa da CONTRATADA deverá ser submetida à análise e emissão de parecer jurídico e, caso necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico do Fiscal, em questões afetas à engenharia, para subsidiar tecnicamente acerca das deliberações quanto à concessão de aditivos.

1.4.6. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa técnica, ou ainda, se a justificativa não for aceita pelo Fiscal e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente, caso em que o Fiscal do Contrato deverá adotar as providências conforme sanções previstas na lei de licitações 14.133/2021, entre outras.

1.4.7. Caso o início dos serviços de execução da obra seja postergado para atender interesse da Unidade, por alegação de força maior, caso fortuito ou decorrente de dificuldades formalizadas pela CONTRATADA, caberá ao Fiscal do Contrato formalizar a situação e informar ao Fiscal a data exata que a Unidade formalizou, junto à CONTRATADA, o início das atividades, para não comprometer a evolução do cronograma físico financeiro e a atividade de medição dos serviços.

1.4.8. **Especificações técnicas dos serviços:**

1.4.9. A empresa vencedora do processo licitatório para o **fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma de reservatório metálico modelo Taça Coluna Seca** deverá incluir no serviço a ser prestado:

a) **Logística e Movimentação:**

- Disponibilização de **serviço de guindauto (mínimo 43T)** para a retirada do reservatório atual de sua base, posicionamento em local seguro para prosseguir com a reforma e substituição e posterior içamento do novo corpo superior (cálice) para reinstalação após a conclusão dos serviços.
- Caberá exclusivamente à contratada providenciar e custear máquinas auxiliares (tratores ou similares) em caso de atolamentos ou dificuldades de acesso no pátio, sem ônus adicional para a Administração.

b) Reparo Estrutural (Caldeiraria e Solda):

- Execução de serviços de corte e solda industrial para a **substituição integral do corpo superior (cálice/taça)**, podendo o material ser transportado de forma desmontada e finalizado no pátio da Unidade;
- As chapas de aço utilizadas deverão ser em **Aço Carbono ASTM A36**, com espessura compatível com as cargas atuantes e com a pressão hidrostática correspondente ao volume de 5.000 litros, devendo o dimensionamento ser comprovado mediante memória de cálculo, especificação técnica do fabricante ou responsabilidade técnica do profissional habilitado da contratada.
- Revisão e reforço das soldas de união entre a coluna existente (que será reaproveitada) e o novo corpo do reservatório.

c) Tratamento e Revestimento Interno (Foco em Potabilidade):

- **Preparação da Superfície:** Tratamento químico integral com processo **DDF (Decapante, Desengraxante e Fosfatizante)**;
- Aplicação de pintura técnica com **Tinta Epóxi Poliamida atóxica** (Referência: **Sherwin-Williams, Farben ou de qualidade equivalente**), na cor **azul piscina**, com espessura seca final entre **120 e 180 micrômetros**;
- **Obrigatório:** O revestimento deve possuir certificado de potabilidade (ANVISA) e, após a conclusão, a contratada deverá fornecer o **laudo de potabilidade da água**.

d) Tratamento e Revestimento Externo:

- Lixamento e preparação da superfície externa (corpo novo e base existente);
- Aplicação de fundo anticorrosivo de alta aderência;
- Acabamento final em **esmalte sintético na cor branca** (Referência: **Sherwin-Williams, Farben ou de qualidade equivalente**), no costado e guarda-corpos.

e) Continuidade do Abastecimento e Manutenção Hidráulica:

- Assegurar a continuidade ininterrupta do abastecimento de água nas dependências do 47º BPM durante toda a execução do serviço, providenciando, se necessário, manobras hidráulicas, reservatórios provisórios ou caminhão-pipa por conta própria;
- Revisão e substituição de registros, flanges, boias e tubulações de entrada, saída e extravasão (ladrão), garantindo vedação completa.

f) Responsabilidades Adicionais e Descarte:

- **Descarte Ecológico:** A contratada é responsável pela retirada imediata de toda a sucata metálica (taça antiga) e resíduos, providenciando o descarte em local licenciado **fora das dependências do Quartel**;
- Fornecimento de todos os insumos, ferramentas e EPIs;

- **Garantia:** O objeto contará com garantia técnica estrutural mínima de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e conforme detalhado no item 3.9.1 deste Termo de Referência.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na **prestação de serviço especializado de manutenção corretiva e reconstrução estrutural** do reservatório metálico tipo taça (coluna seca) de 5.000 litros da sede do 47º BPM. A solução foca na recuperação da vida útil do patrimônio mediante a **substituição integral do seu corpo superior (cálice)**, garantindo a estanqueidade e a segurança sanitária do sistema hídrico através das seguintes etapas integradas:

a) **Operação de Logística e Içamento:** Mobilização e utilização de caminhão guindauto (mínimo 43T) para a retirada do reservatório de sua base e posicionamento em solo, bem como o içamento final para reinstalação. Caberá exclusivamente à contratada o custeio de máquinas auxiliares ou serviços extras em caso de dificuldades de acesso ou atolamentos no pátio.

b) **Reconstrução do Cálice (Caldeiraria Pesada):** Execução de serviço de corte e remoção integral do corpo superior antigo e a fabricação/montagem de um novo corpo superior em **chapas de aço carbono ASTM A36**. O material poderá ser transportado de forma desmontada e finalizado no pátio da Unidade, incluindo a soldagem técnica de união entre a coluna existente e o novo compartimento.

c) **Saneamento e Revestimento Interno de Grau Alimentar:** Preparação da superfície interna via tratamento químico **DDF (Decapante, Desengraxante e Fosfatizante)** e aplicação de sistema de pintura em **Tinta Epóxi Poliamida atóxica** (Referência: **Sherwin-Williams, Farben ou de qualidade equivalente**), na cor azul piscina, com espessura seca final entre **120 e 180 micrômetros**.

- **Requisito Indispensável:** O revestimento deve possuir certificado de potabilidade (ANVISA) e a contratada deverá fornecer **laudo de potabilidade da água** após a conclusão.

d) **Proteção Anticorrosiva e Padronização Externa:** Tratamento da superfície externa (coluna remanescente e novo costado) com fundo anticorrosivo e acabamento em **esmalte sintético na cor branca** (Referência: **Sherwin-Williams, Farben ou de qualidade equivalente**), assegurando proteção contra intempéries.

e) **Montagem, Comissionamento e Abastecimento:** Reinstalação na base original com substituição de flanges, registros e boias. **A contratada deverá assegurar a continuidade ininterrupta do abastecimento de água no Quartel durante toda a execução, providenciando meios alternativos (como caminhão-pipa) por sua conta, se necessário.**

f) **Descarte e Resíduos:** Responsabilidade integral da contratada pelo **descarte ecológico da taça antiga e sucatas fora das dependências do Quartel**, em local devidamente licenciado.

1.5.2. Legislação e Normas Aplicáveis:

1.5.2.1. A execução deverá seguir as normas vigentes para reservatórios metálicos, além da obrigatoriedade de mão de obra capacitada conforme as normas de segurança em vigor.

1.5.2.2. A execução deverá seguir as normas vigentes, com garantia legal (Código de Defesa do Consumidor – CDC com garantia técnica de 05 (cinco) anos para a estrutura e prazos dos fabricantes para a pintura, nos termos deste termo.

1.5.2.3. A solução é entregue de forma global, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais (aço, tintas, consumíveis de solda), equipamentos, EPI's e logística necessária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de restauração do sistema de armazenamento de água da sede do 47º BPM. Atualmente, o reservatório metálico de 5.000 litros apresenta um quadro de corrosão severa em seu corpo superior (cálice), resultando em vazamentos e no comprometimento da potabilidade da água devido à oxidação interna.

2.2. A fundamentação para a escolha desta solução técnica e a realização do certame baseia-se nos seguintes pontos:

- **Continuidade do Serviço e Saúde Pública:** O objetivo central é garantir o abastecimento ininterrupto de água potável. A solução técnica escolhida prevê a substituição integral do corpo superior (cálice) por chapas novas em **Aço Carbono ASTM A36** e a aplicação de revestimento interno atóxico (**Referência Sherwin-Williams, Farben ou de qualidade equivalente**), garantindo a conformidade com as normas da ANVISA e a entrega de **laudo de potabilidade** após o serviço. Além disso, a contratação obriga a empresa a manter o abastecimento do Quartel durante o serviço, evitando impactos na rotina da Unidade.
- **Eficiência e Economicidade:** A reforma estrutural com substituição de componente demonstra-se a alternativa de maior eficiência. Ao optar pela reconstrução do corpo superior e aproveitamento da coluna/base estrutural existente (que se encontra íntegra), a Administração alcança uma economia superior a 50% em relação ao custo de um reservatório novo de igual porte, evitando gastos com novas fundações e demolições complexas.
- **Preservação do Patrimônio e Garantia:** A intervenção técnica visa interromper o processo de degradação do metal, prolongando a vida útil do bem. A exigência de **garantia legal** assegura que o investimento público seja protegido contra falhas precoces, garantindo um novo ciclo de utilização segura.

2.3. O impacto da não contratação será a interrupção forçada do abastecimento de água na Unidade, seja pela falha estrutural definitiva (colapso do reservatório) ou por interdição sanitária devido à contaminação por ferrugem. Tal cenário comprometeria diretamente a higiene, a saúde do contingente e do público externo, e a operatividade do 47º BPM.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

a) Dimensão Ambiental:

- **Gestão de Resíduos e Sucata:** A contratada será responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos. **Fica estabelecida a obrigatoriedade da retirada imediata da "taça antiga" (corpo superior substituído) e de toda a sucata metálica das dependências do 47º BPM logo após a desmontagem, devendo o descarte ocorrer em local fora da Unidade.**
- **Prevenção de Poluição:** Durante os processos de lixamento e pintura, deverão ser adotadas medidas para evitar a dispersão de partículas e névoas de tinta no ambiente do quartel, utilizando proteções físicas se necessário.
- **Uso de Insumos:** Preferência por tintas e solventes com baixo teor de voláteis (Low VOC), respeitando as referências de qualidade (Sherwin-Williams, Farben

ou equivalente).

b) Dimensão Econômica e Social:

- **Prolongamento da Vida Útil:** A opção pela reforma estrutural em vez da substituição integral do bem configura prática de consumo sustentável, evitando o descarte prematuro de materiais e otimizando o uso do recurso público (economicidade).
- **Segurança e Saúde:** Exigência de cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras (NR-33 e NR-35), garantindo a dignidade e a integridade física dos trabalhadores envolvidos na solução.

c) Comprovação:

- A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, os comprovantes de destinação legal dos resíduos para fins de liquidação do serviço.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Para fins de padronização de qualidade e desempenho técnico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, são indicadas como **referência de qualidade** as marcas **Sherwin-Williams, Farben ou equivalente técnico**, não havendo obrigatoriedade de exclusividade, desde que o produto similar atenda aos requisitos de potabilidade (ANVISA) e espessura técnica (micrômetros) exigidos.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Os serviços executados contarão com garantia técnica integral contra falhas de soldagem, vazamentos ou defeitos estruturais pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos (sessenta meses), em estrita observância ao art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Os insumos de pintura e revestimento seguirão os prazos específicos de garantia fornecidos pelos seus respectivos fabricantes.

3.10. Da Vistoria

3.10.1. As licitantes interessadas poderão realizar visita técnica para fins de obter informações complementares sobre as condições do local de execução do serviço, e sanar possíveis dúvidas de interpretação, visando a perfeita e total execução do objeto, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 63 da Lei 14133/2021.

3.10.2. A visita técnica será realizada em dias úteis, de segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, de 08h às 11h e de 14h às 16h; e quarta-feira - de 09h às 12h00min.

3.10.3. A licitante interessada em realizar a visita técnica, deverá agendá-la, em até 01(um) dia útil que antecedem a data da sessão pública, através do e-mail: 47bpm-almox@pmmg.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 33511-1551/1554, informando o dia e horário específicos, o nome e número de documento de identificação do representante da empresa e/ou do Responsável (eis) Técnico (s) que irá(ão) realizar a visita.

3.10.4. Cabe à licitante manifestar, em tempo, seu interesse acerca da realização de visita ao local do serviço, para esclarecimentos de dúvidas e verificação de compatibilidade dos itens e demais documentos que compõem o objeto dessa licitação. Reforça-se que o comparecimento à visita é facultativo para a licitante, todavia caso opte por não fazê-lo, assumirá os riscos decorrentes, pelo desconhecimento das condições do local.

3.10.5. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação à infraestrutura existente e compatibilização dos serviços, não serão consideradas como razão válida para reclamação futura, **inclusive no que tange à necessidade de equipamentos auxiliares (tratores/guindastes extras) para movimentação em solo ou atolamentos, cujo ônus é exclusivo da contratada.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica cronológica:

4.1.1.1. **Início da execução:** Em até **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho;

4.1.1.2. **Prazo para finalização:** Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início da execução.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. **Local:** O serviço deverá ser realizado integralmente nas dependências da sede do 47º BPM (Rua José de Freitas Lima Júnior, 47, bairro: Safira, CEP: 36883-045), em Muriaé/MG.

4.2.2. **Logística de Acesso:** A contratada é integralmente responsável pela mobilização de guindauto (mínimo 43T). **Eventuais dificuldades de acesso, necessidade de máquinas auxiliares ou serviços para remoção de veículos em caso de atolamento no pátio correrão por conta exclusiva da contratada**, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.3. **Horário:** O serviço deverá seguir o horário de expediente administrativo da Unidade (dias úteis, de segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h30min às 17h; e quarta-feira - de 08h 30min às 13h00min), salvo autorização expressa da fiscalização para trabalhos em horários diferenciados.

4.3. Das Condições de Abastecimento e Materiais:

4.3.1. **Garantia de Abastecimento:** A contratada deverá assegurar a **continuidade ininterrupta do abastecimento de água** nas dependências do Quartel durante todo o período de reforma.

4.3.2. Caso as manobras hidráulicas não sejam suficientes, a contratada deverá providenciar, **às suas expensas**, reservatórios provisórios ou o fornecimento de água via **caminhão-pipa** para suprir a demanda da Unidade.

4.3.3. Todos os materiais (Aço ASTM A36, Tintas Epóxi/Esmalte das marcas de referência e consumíveis) são de responsabilidade da contratada.

4.4. Do Descarte e Limpeza:

4.4.1. **Remoção de Sucata:** Imediatamente após a remoção/desmontagem, a contratada deverá retirar do Quartel a taça antiga e quaisquer sobras de metal, e outros materiais, providenciando o **descarte ecológico** em local licenciado.

4.4.1.1. A área de trabalho deverá ser mantida limpa, sendo a empresa responsável pela remoção de respingos de tinta, restos de eletrodos e resíduos químicos do tratamento DDF.

4.4.2. Do Teste de Estanqueidade:

4.4.2.1. Após a conclusão dos serviços de soldagem, pintura, remontagem hidráulica e reinstalação do reservatório, a contratada deverá realizar teste de estanqueidade mediante enchimento total da estrutura, mantendo-a completamente cheia por período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.2.2. Durante o período de teste não poderão ser observados vazamentos, infiltrações, deformações permanentes, exsudações nas soldas ou quaisquer outras inconformidades que comprometam a segurança estrutural e operacional do reservatório.

4.4.2.3. A aprovação no teste de estanqueidade constitui condição indispensável para o recebimento provisório dos serviços pela fiscalização.

4.5. Do Regime de Execução:

4.5.1. O regime de execução será de **empreitada por preço global**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos para a entrega do reservatório em pleno funcionamento e com os laudos de potabilidade exigidos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. O recebimento provisório somente ocorrerá após a aprovação do teste de estanqueidade realizado com enchimento total do reservatório e monitoramento por período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ocorrência de vazamentos ou falhas estruturais.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, quando houver, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.10. Como condição indispensável para o Recebimento Definitivo e posterior liquidação, a contratada deverá apresentar **Laudo de Potabilidade da Água**, atestando que a água armazenada no reservatório reformado encontra-se em condições "Satisfatórias" para consumo humano, em estrita observância à Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

5.1.11. O pagamento será efetuado em parcela única (preço global), após o ateste do recebimento definitivo pela CPARM (Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços), não sendo admitidos pagamentos antecipados ou medições parciais por etapas de obra, dada a natureza da solução técnica.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.3. Deixou de utilizar materiais (como o Aço ASTM A36) ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA (COTEP), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativa apresentada.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

7.3. Da Prova de Conceito (PoC):

7.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.1.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.1.13. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o somatório de diferentes atestados, que comprove(m) a execução de serviços de complexidade semelhante ao objeto desta contratação (caldeiraria, soldagem industrial ou manutenção estrutural em reservatórios metálicos).

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei

Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Apresentar, obrigatoriamente, a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, devidamente quitada junto ao conselho de classe, contemplando o projeto e a execução da reforma estrutural do reservatório.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.25. Caberá exclusivamente à Contratada o ônus financeiro e a logística para a contratação do laboratório, coleta de amostras e emissão do laudo de potabilidade mencionado no item 5.1.11.

9.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.27. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção do fluxo de abastecimento de água para o Batalhão durante o período de execução do serviço. Caso seja necessário interromper o sistema principal, a empresa deverá fornecer, às suas expensas, meios alternativos (reservatórios auxiliares ou suporte logístico) para que as atividades da Unidade não sejam prejudicadas.

9.2.28. Assumir integralmente o ônus e a logística para a movimentação do reservatório, incluindo a contratação de **guindastes, caminhões munck** ou equipamentos auxiliares, mesmo em caso de dificuldades de acesso ou atolamentos, sem ônus adicional para o 47º BPM.

9.2.29. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano material ou físico causado às dependências do 47º BPM ou a terceiros, decorrente direta ou indiretamente da execução dos serviços, devendo a Contratada promover o reparo ou a indenização imediata dos prejuízos causados, sem ônus para a Administração.

9.2.30. Realizar a retirada e o descarte ecológico de todos os resíduos gerados, incluindo a estrutura do reservatório substituído, fora das dependências do Batalhão.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.
- 10.2.4.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.594,09 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. 1251.06.181.137.4365.0001.3390.3922.0.70.1

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wesley Machado, Ten Cel PM

Nº PMMG: 124.727-9

Responsável pela Aprovação

Comandante do 47º BPM

Hudson Filipe Chempe, 1º Ten PM

Nº PMMG: 127.143-6

Chefe da Seção Administrativa 47º BPM



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Filipe Chempe, Capitão**, em 19/06/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY MACHADO, Tenente Coronel PM**, em 19/06/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142319607** e o código CRC **35426E12**.

Referência: Processo nº 1250.01.0007068/2026-89

SEI nº 142319607